



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.E. Nº 157/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 15/08/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica e mecânica, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [84124914](#) p. 7/17), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [176263035](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [178625832](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [177932645](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00012271/2021-19](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro e a aplicação de desconto do **Contrato de Prestação de Serviço D.E. nº 157/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [92650075](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **15/08/2025** para **15/08/2026**, devido a renúncia da CONTRATADA (Doc. SEI/GDF nº [178744823](#)), ao reajuste para o período especificado.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato, referente aos serviços de manutenção, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento)**.

1.1.3. Aplica-se o desconto de **5% (cinco por cento)** concedido pela CONTRATADA (Doc. SEI/GDF nº [178349248](#)), em atendimento ao Decreto 47.386 de 25/6/2025 (Doc. SEI/GDF nº [178723952](#)).

1.1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 109.660,16 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 109.750,63 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [178613694](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE03144** (Doc. SEI/GDF nº [178891257](#)), datada de **14/08/2025**, no valor de **R\$ 43.396,64 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA:

MATHEUS RANGEL DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 15/08/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/08/2025, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **178867976** código CRC= **58FB3DF9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00012271/2021-19

Doc. SEI/GDF 178867976

Criado por [maria.loliveira](#), versão 15 por [solange.correa](#) em 15/08/2025 10:00:19.